



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 60/2022.

DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO GROU GOBBI, QUE INSTITUI A “SEMANA DO CAMINHONEIRO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, etc...

Art. 1º Fica instituída a “Semana do Caminhoneiro”, no Município de Igarapava, que passa a integrar o calendário oficial do município, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 16 de setembro, o Dia Nacional do Caminhoneiro.

Art. 2º A “Semana do Caminhoneiro” passará a constar no Calendário Oficial do Município de Igarapava e tem por finalidade a implementação de uma semana específica para realização de ações, palestras, rodas de conversas, campanhas de segurança no trânsito e campanhas sobre saúde preventiva voltada para os caminhoneiros.

Art. 3º São objetivos precípuos deste Anteprojeto de Lei promover e organizar atividades pertinentes a serem desenvolvidas como:

I- Conscientização dos caminhoneiros quanto à importância de realizar exames preventivos de saúde, tendo em vista que passam a maior parte do tempo nas estradas;

II- Orientações quanto a protocolos de segurança que possam diminuir risco de assaltos e outros tipos de violência;

III- Ressaltar a importância de realizar manutenções preventivas em seus veículos de trabalho;

IV- Conscientizar sobre o perigo de dirigir sobre o efeito de bebidas alcoólicas e outras substâncias químicas;

V- Incentivar a parada para o descanso, evitando que o sono possa ser o causador de acidentes;

VI- Rodas de conversa em locais de concentração de caminhoneiros, como postos de combustível, filas de carregamentos e descarregamentos nas empresas, dentre outros locais;

VII- Divulgação prévia deste evento em meios de comunicação com intuito de alcançar maior número de caminhoneiros.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a envidar esforços no sentido de colaborar com a realização de ações durante a Semana do Caminhoneiro, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades tais como Seminários.

Protocolo 18108/22 09:00h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ: 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

Art. 5º O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará o presente Anteprojeto de Lei no que for necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Anteprojeto de Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 7º Este Anteprojeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Igarapava/SP, 18 de agosto de 2.022.

RINALDO GROU GOBBI
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA